

## COMUNICADO

REGISTRO DE ATAS E DOCUMENTOS RELACIONADOS À LEI Nº 15.270/2025  
TRIBUTAÇÃO DE LUCROS E DIVIDENDOS

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP informa que, em razão da sanção da Lei nº 15.270, de 26 de novembro de 2025, que instituiu nova sistemática de tributação de lucros e dividendos, as empresas obrigadas, onde deverão protocolar atas de assembleia ou reunião de sócios deliberando sobre distribuição de lucros acumulados até 31/12/2025.

Em alguns casos, tais atas poderão conter **dados sensíveis**, envolvendo informações financeiras, estratégicas ou de política interna de distribuição de lucros. Para esses documentos, aconselhamos que a ata de reunião de sócios poderá ser desdobrada em ATA e ANEXO, sendo que o anexo, poderá ser classificado como **documento de uso interno restrito**, com a finalidade de:

- resguardar dados confidenciais da empresa;
- limitar a publicidade do conteúdo do anexo perante terceiros;
- permitir acesso apenas a órgãos da Administração Pública quando necessário.

Seguem algumas recomendações da JUCESP:

**1. A Ata, contendo apenas a aprovação da deliberação:**

- Título do documento;
- Nome empresarial da sociedade, o CNPJ e o endereço da sede;
- Dia, mês, ano, hora e localização da reunião/assembleia;
- Identificação dos sócios presentes (ou seus procuradores, se for o caso);
- Composição da mesa;
- Disposição expressa de que a assembleia ou reunião atendeu a todas as formalidades legais;
- Ordem do dia e a indicação do respectivo quórum de instalação;
- A deliberação tomada;
- Fecho, com indicação do nome dos presentes;
- Assinaturas dos sócios presentes (maioria simples, ou seja, maioria do capital social, considerados apenas os presentes, caso o contrato não exigir maioria mais elevada) ou da mesa da reunião (presidente e secretário), conforme o caso.

**2. O Anexo, contendo a descrição detalhada da distribuição dos lucros/dividendos**

- O valor total dos lucros/dividendos a serem distribuídos;
- A forma de distribuição;
- Os valores atribuídos a cada sócio/acionista;
- O prazo e condições de pagamento (importante para cumprir o requisito do inciso III do §3º do Artigo 6ºA da Lei Ordinária 15.270/2025).

O expediente pode ser apresentado à JUCESP tanto em via física (VRE e VRE Digital) quanto de forma totalmente eletrônica (VRE Digital). Para a apresentação eletrônica, pode ser feita de 2 formas:

1 - é necessário que todas as pessoas indicadas no fecho da ata assinem o documento utilizando certificado digital.

2 - os interessados podem assinar a ata de forma autógrafa, onde o protocolo eletrônico/envio deverá ser realizado por contador ou advogado com certificado digital. Nessa hipótese, deve ser anexada a declaração de autenticidade pelo contador ou advogado, anexando a cópia do CRC e/ou OAB, que confere validade às assinaturas autógrafas.

**O requerimento para classificação restrita deverá ser apresentado como anexo ao processo de arquivamento, conforme modelo em anexo.**